

LEI nº 1155

Cria o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos (CMD), su  
bordinado ao Gabinete do Prefeito, sendo de sua compe  
tencia:

- I - promover, estimular, orientar e fiscalizar as  
práticas esportivas no Município.
- II - apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, o  
plano de atividades para o exercício seguinte.
- III - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedi  
dos pelo Poder Público, fiscalizando a sua apli  
cação.
- IV - realizar censos esportivos no Município, em cola  
boração com a Delegacia Regional de Ensino da  
Secretaria de Estado da Educação.
- V - Estabelecer regime de mútua colaboração entre a  
Municipalidade e as entidades esportivas do Muni  
cípio e do Estado.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por  
5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito do Munici  
pio, dentre destacados desportistas do Município.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Despor  
tos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal.

§ 2º - O exercício do cargo de conselheiro do Conselho Munici  
pal de Desportos será gratuito e considerado como ser  
viço relevante prestado ao Município.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desportos, para exercício de  
suas finalidades, poderá designar assessores, com ati  
vidade não remunerada.



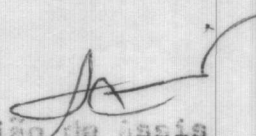
LEI nº 1155 - Folha 2

Artigo 4º - O orçamento anual consignará verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações

Artigo 5º - O Poder Executivo, dentro do prazo de sessenta dias da vigência desta Lei, decretará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado em (mg) 02 de agosto de 1979

  
Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal

  
José Antonio de Lemos Jr  
Secretário da Prefeitura